



Diário Oficial

Nº 12.546- Ano L

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROTOKOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOKOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral-elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma de liberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho

(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados-exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Campinas, 12 de março de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.394, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)** suplementar ao Orçamento - Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.	
04.122.2009.1015	AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS.	
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS.	
01.700.000	DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	R\$ 1.800.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes de Desvinculação de Receitas Municipais - DRM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00013064-59/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.395, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MUSEU DA PAZ E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, MEMÓRIA, ESTUDOS E CULTURA AFRO-BRASILEIRA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo para implementação do Museu da Paz e do Centro de Educação, Memória, Estudos e Cultura Afro-Brasileira, composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

II - Secretaria Municipal de Cultura;

III - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá indicar um membro titular e um suplente para compor o Comitê Executivo.

Art. 2º O Comitê Executivo tem por atribuição:

I - promover a implementação do Museu da Paz e do Centro de Educação, Memória, Estudos e Cultura Afro-Brasileira;

II - promover a integração interinstitucional para o funcionamento do Centro de Educação, Memória, Estudos e Cultura Afro-Brasileira;

III - promover e/ou fomentar a produção de conhecimento no âmbito do Museu da Paz e do Centro de Educação, Memória, Estudos e Cultura Afro-Brasileira;

IV - estabelecer cooperação com órgãos, instituições e grupos, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Art. 3º O funcionamento das atividades do Comitê Executivo será definido por seus respectivos membros.

Art. 4º A participação no Comitê Executivo para implementação do Museu da Paz e do Centro de Educação, Memória, Estudos e Cultura Afro-Brasileira será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A fim de subsidiar o processo de implementação e manutenção do Museu da Paz e do Centro de Educação, Memória, Estudos e Cultura Afro-Brasileira, o Comitê Executivo poderá contar com a participação, em caráter consultivo, do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, de universidades aderentes ao Pacto Municipal Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos e, eventualmente, de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SANDRA CRISTINA NOVAIS CIOCCI FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADRIANA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do SEI PMC.2021.00010391-59.

DECRETO Nº 21.396, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS E A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIOLA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E REDES COLETORAS DE ESGOTO PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VILLAGE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VI, alínea “b” e art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea “d”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias à implantação de estações elevatórias de esgoto para atendimento ao sistema de esgotamento sanitário Village Campinas, a seguir descritas e caracterizadas:

I - ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - E.E.E. - DENOMINADA ÁREA A1-A, A SER DESTACADA DO LOTE 12 - QUADRA K - DO LOTEAMENTO VALE DAS GARÇAS, OBJETO DA MATRÍCULA 57.270 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO MESSIAS VIANA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 37,40m de comprimento do lado direito, confrontando com a passagem de pedestre nº 14; medindo 11,90m de comprimento de fundo, confrontando com terras de Luis Paterno Júnior; medindo 40,30m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o próprio Lote 12; e medindo 11,93m de comprimento de frente, confrontando com a Rua Benedito Pedro Bastos Cruz (antiga Rua 09). Totalizando uma área ocupada de 456,53m². Considerar que o observador se encontra situado no lote 12 e olha em direção a Rua Benedito Pedro Bastos Cruz;

II - ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - E.E.E. - DENOMINADA ÁREA A-2, A SER DESTACADA DO LOTE 19 - QUADRA B - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 9.240 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ SABELA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A área a desapropriar 2 localiza-se no Lote 19, Quadra B, no interior do loteamento Chácara Leandro, no entroncamento da Rua 1 e Rua 4. A área tem início no ponto P5 de coordenadas N= 7483902,449 m e E= 288980,934 m. Deste ponto segue em curva de raio 8,34 metros, por uma extensão de 8,94 metros com azimute de 154º39'11", deparando-se com o ponto P6 de coordenadas N= 7483894,749m e E= 288984,582m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 14,35 metros com azimute de 234º37'6", deparando-se com o ponto P7 de coordenadas N= 7483886,438m e E= 288972,880m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,15 metros com azimute de 270º0'0", deparando-se com o ponto P8 de coordenadas N= 7483897,159m e E= 288965,266m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,91 metros com azimute de 54º37'6", deparando-se com o ponto P9 de coordenadas N= 7483903,477m e E= 288974,161m. Deste ponto segue em curva de raio 4,21 metros, por uma extensão de 1,71 metros com azimute de 76º21'50", deparando-se com o ponto P10 de coordenadas N= 7483903,879m e E= 288975,821m. Deste ponto segue em curva de raio 9,27 metros, por uma extensão de 5,38 metros com azimute de 105º37'13". Esta descrição representa um perímetro de 54,44 metros com uma área de 192,52 metros quadrados. Em sentido horário, o trecho entre os pontos P5 e P6 confronta com a Rua 4, o trecho entre P6 ao P8 confronta com o Lote 19, o trecho entre P8 ao P5 confronta com a Rua 1. "Descrição elaborada em coordenadas UTM Sirgas 2000 Fuso 23 Sul".

Art. 2º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à execução de redes coletoras de esgoto para atendimento ao sistema de esgotamento

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

sanitário Village Campinas, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 11 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.081 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EVANDRO LARA MACHADO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com o Lote 12; medindo 19,11m de comprimento de fundo confrontando com o Lote 01; medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com a Rua 1, medindo 19,20m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 11. Totalizando uma área de 57,58m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 11 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

II - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 12 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.082 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JANETE SARAIVA DE ALMEIDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 13; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 02, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 12. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 12 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

III - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 13 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.083 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ POSSIDONIO DE SOUZA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 14; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 03, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 13. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 13 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

IV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 14 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.084 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE UBIRATAN NEVES OLIVEIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 15; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 04, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 13, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 14. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 14 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

V - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 15 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.085 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ARTHUR NOGUEIRA JORDÃO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 16; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 05, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 14, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 15. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 15 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

VI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 16 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.086 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ LUIS ARONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 17; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 06, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 15, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 16. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 16 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

VII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 17 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.087 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MAURO INÁCIO DE SOUZA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 18; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 07, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 17. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 17 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

VIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 18 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.088 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE VALTER JOSÉ DE ALMEIDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 19; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 08, medindo 3,00m de comprimento

do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 18. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 18 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

IX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 19 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.089 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE LUZIA MORAES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com Lote 20; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 09, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 19. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 19 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

X - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 20 - QUADRA A - DO LOTEAMENTO CHÁCARA LEANDRO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.090 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE VERA DE FÁTIMA EVANGELISTA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento do lado direito, confrontando com a propriedade de Reinaldo José Leoni; medindo 18,00m de comprimento de fundo, confrontando com o Lote 10, medindo 3,00m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o Lote 19, medindo 18,00m de comprimento de frente confrontando com o próprio Lote 20. Totalizando uma área de 54,00m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada no fundo do Lote 20 - Quadra A - Loteamento Chácara Leandro. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua 4;

XI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 63 - DA GLEBA SÃO JOSÉ, DA FAZENDA MONTE D'ESTE, OBJETO DA MATRÍCULA 137.132 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MINORU MAKITA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: a viela tem início no ponto P11 de coordenadas N= 7483558,533m e E= 288702,011m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,09 metros com azimute de 185°32'10", deparando-se com o ponto P12 de coordenadas N=7483551,469m e E= 288701,326m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 47,51 metros com azimute de 170°31'12", deparando-se com o ponto P13 de coordenadas N= 7483504,065m e E= 288704,594m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 83,13 metros com azimute de 180°55'37", deparando-se com o ponto P14 de coordenadas N= 7483421,050m e E= 288708,970m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,51 metros com azimute de 335°34'28", deparando-se com o ponto P18 de coordenadas N= 7483419,063m e E= 288706,071m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 84,93 metros com azimute de 356°58'58", deparando-se com o ponto P19 de coordenadas N= 7483503,882m e E= 288701,600m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 47,74 metros com azimute de 356°03'21", deparando-se com o ponto P20 de coordenadas N= 7483551,511m e E= 288698,316m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,77 metros com azimute de 5°32'10", deparando-se com o ponto P21 de coordenadas N= 7483559,244m e E= 288699,065m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 metros com azimute de 103°05'00", deparando-se com o ponto P11 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 284,68 metros com uma área de 417,29 metros quadrados. A viela apresenta uma largura de 3,00 metros. O trecho entre os pontos P11 ao P14 confronta com o próprio Lote 63, o trecho entre o ponto P14 e P18 confronta com a Praça 07 - Sistema de Recreio, o trecho entre os pontos P18 ao P21 confronta com o próprio Lote 63 e o trecho entre os pontos P21 ao P11 confronta Rua Antônio Marotta. "Descrição elaborada em coordenadas UTM Sirgas 2000 Fuso 23 Sul";

XII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NA GLEBA 59-E DA SUBDIVISÃO DAS GLEBAS 58 E 59, DA GLEBA SÃO JOSÉ, DESTACADA DA FAZENDA MONTE D'ESTE, OBJETO DA MATRÍCULA 57.749 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ALCIDES DE FREITAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A viela tem início no ponto P28 de coordenadas N= 7482989,896m e E= 287749,282m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 48,73 metros com azimute de 139°34'31", deparando-se com o ponto P29 de coordenadas N= 7482952,800m e E= 287780,881m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,03 metros com azimute de 146°35'53", deparando-se com o ponto P30 de coordenadas N= 7482923,554m e E= 288001,166m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 62,63 metros com azimute de 147°23'13", deparando-se com o ponto P31 de coordenadas N= 7482870,547m e E= 287834,083m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 56,93 metros com azimute de 119°35'27", deparando-se com o ponto P32 de coordenadas N= 7482842,434m e E= 287883,590m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 109,13 metros com azimute de 109°0'33", deparando-se com o ponto P33 de coordenadas N= 7482806,887m e E= 287986,772m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 73,75 metros com azimute de 163°43'28", deparando-se com o ponto P34 de coordenadas N= 7482736,095m e E= 288007,440m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 77,11 metros com azimute de 138°12'4", deparando-se com o ponto P35 de coordenadas N= 7482678,609m e E= 288058,837m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 44,41 metros com azimute de 142°13'39", deparando-se com o ponto P36 de coordenadas N= 7482643,505m e E= 288086,040m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 32,81 metros com azimute de 142°6'18", deparando-se com o ponto P37 de coordenadas N= 7482617,615m e E= 288106,191m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 metros com azimute de 228°39'23", deparando-se com o ponto P61 de coordenadas N= 7482615,628m e E= 288103,933m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 33,00 metros com azimute de 322°6'28", deparando-se com o ponto P62 de coordenadas N= 7482641,667m e E= 288083,668m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 44,31 metros com azimute de 322°13'39", deparando-se com o ponto P63 de coordenadas N= 7482676,688m e E= 288056,530m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 77,69 metros com azimute de 318°12'4", deparando-se com o ponto P64 de coordenadas N= 7482734,602m e E= 288004,751m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 72,87 metros com azimute de 343°43'28", deparando-se com o ponto P65 de coordenadas N= 7482804,556m e E= 287984,327m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 107,86 me-

tros com azimute de 289°0'33", deparando-se com o ponto P66 de coordenadas N= 7482839,688m e E= 287882,350m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 57,95 metros com azimute de 299°35'27", deparando-se com o ponto P67 de coordenadas N= 7482868,305m e E= 287831,956m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 63,65 metros com azimute de 327°23'13", deparando-se com o ponto P68 de coordenadas N= 7482921,920m e E= 287797,651m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 34,83 metros com azimute de 326°35'53", deparando-se com o ponto P69 de coordenadas N= 7482950,995m e E= 287778,478m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 48,54 metros com azimute de 319°34'31", deparando-se com o ponto P70 de coordenadas N= 7482987,951m e E= 287746,998m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 metros com azimute de 46°22'44", deparando-se com o ponto P28 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 1.087,54 metros com uma área de 1.622,32 metros quadrados. A viela apresenta uma largura de 3,00 metros. O trecho entre os pontos P28 ao P37 confronta com a própria Gleba 59-E, o trecho entre o ponto P37 e P61 confronta com o Lote 60 - Loteamento "Gleba São José", o trecho entre os pontos P61 ao P70 confronta com a própria Gleba 59-E e o trecho entre os pontos P70 ao P28 confronta Rua Sebastião Wenceslau Pinheiro. "Descrição elaborada em coordenadas UTM Sirgas 2000 Fuso 23 Sul";

XIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NA GLEBA 60, LOTEAMENTO GLEBA SÃO JOSÉ, NA FAZENDA MONTE D'ESTE, OBJETO DA MATRÍCULA 3.484 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ALEXANDRA SCARPELLI BARACCAT E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A viela tem início no ponto P37 de coordenadas N= 7482617,615m e E= 288106,191m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,84 metros com azimute de 142°34'30", deparando-se com o ponto P38 de coordenadas N= 7482609,800m e E= 288112,171m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 34,12 metros com azimute de 44°43'20", deparando-se com o ponto P39 de coordenadas N= 7482634,042m e E= 288136,179m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 151,08 metros com azimute de 124°9'17", deparando-se com o ponto P40 de coordenadas N= 7482549,218m e E= 288261,206m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 159,08 metros com azimute de 111°53'0", deparando-se com o ponto P41 de coordenadas N= 7482489,928m e E= 288408,820m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 76,39 metros com azimute de 58°0'13", deparando-se com o ponto P42 de coordenadas N= 7482529,836m e E= 288473,954m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,12 metros com azimute de 226°58'54", deparando-se com o ponto P43 de coordenadas N= 7482519,524m e E= 288462,902m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 58,62 metros com azimute de 238°43'22", deparando-se com o ponto P44 de coordenadas N= 7482488,935m e E= 288412,893m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,50 metros com azimute de 102°14'29", deparando-se com o ponto P45 de coordenadas N= 7482486,285m e E= 288425,107m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,49 metros com azimute de 220°19'50", deparando-se com o ponto P56 de coordenadas N= 7482483,621m e E= 288422,845m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 14,04 metros com azimute de 282°8'59", deparando-se com o ponto P57 de coordenadas N= 7482486,576m e E= 288409,116m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 160,92 metros com azimute de 291°53'0", deparando-se com o ponto P58 de coordenadas N= 7482546,555m e E= 288259,788m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 148,91 metros com azimute de 304°9'17", deparando-se com o ponto P59 de coordenadas N= 7482630,160m e E= 288136,557m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,13 metros com azimute de 224°43'20", deparando-se com o ponto P60 de coordenadas N= 7482605,243m e E= 288111,880m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,08 metros com azimute de 322°34'30", deparando-se com o ponto P61 de coordenadas N= 7482615,628m e E= 288103,933m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 metros com azimute de 48°39'23", deparando-se com o ponto P37 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 895,27 metros com uma área de 1.318,31 metros quadrados. A viela apresenta uma largura de 3,00 metros. O trecho entre os pontos P37 ao P45, com o próprio Lote 60, o trecho entre o ponto P45 ao P56 confronta com a Praça 04, o trecho entre os pontos P56 ao P61, com a própria Gleba 60. O trecho entre os pontos P61 e P37 confronta com a Gleba 59-E. "Descrição elaborada em coordenadas UTM Sirgas 2000 Fuso 23 Sul";

XIV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NA GLEBA 53-B, DA GLEBA SÃO JOSÉ, DESTACADA DA FAZENDA MONTE D'ESTE, NO BAIRRO COLONIA TOZAN, OBJETO DA MATRÍCULA 19.587 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE EDISON TADASHI MIYAO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A viela tem início no ponto P48 de coordenadas N= 7482455,174m e E= 288501,322m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,34 metros com azimute de 142°4'56", deparando-se com o ponto P49 de coordenadas N= 7482433,603m e E= 288518,125m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,83 metros com azimute de 173°2'24", deparando-se com o ponto P52 de coordenadas N= 7482427,819m e E= 288518,831m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,33 metros com azimute de 321°55'9", deparando-se com o ponto P53 de coordenadas N= 7482455,686m e E= 288497,120m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,23 metros com azimute de 96°56'59", deparando-se com o ponto P48 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 72,73 metros com uma área de 93,96 metros quadrados. A viela apresenta uma largura de 3,00 metros. O trecho entre os pontos P48 ao P49 confronta com o próprio lote. O trecho entre os pontos P49 ao P52 confronta com a Praça 4, o trecho entre os pontos P52 ao P53 confronta com a própria Gleba 53-B, o trecho entre os pontos P53 ao P48 confronta com a Praça 4. "Descrição elaborada em coordenadas UTM Sirgas 2000 Fuso 23 Sul";

XV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 1-A (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 01) - QUADRA C-1 - DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, OBJETO DA MATRÍCULA 105.525 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SÉRGIO TEMPLE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 50,50m de comprimento em linha reta na lateral direita confrontando com a Praça 01; medindo 3,00m de comprimento em linha reta ao fundo confrontando com viela sanitária instituída; medindo 50,50m de comprimento em linha reta na lateral esquerda confrontando com o com o próprio lote; medindo 3,00m de comprimento em linha reta na frente confrontando com a Rua Dolores da Silva Mion. Totalizando uma área de 151,50m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada na lateral direita do Lote 01-A - Quadra C1 - Loteamento Village Campinas. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Dolores da Silva Mion;

XVI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 1 (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 01) - QUADRA C - DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, OBJETO DA MATRÍCULA 100.181 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 14,50m de comprimento em linha reta na lateral direita confrontando com a Praça 01; medindo 3,53m de comprimento em linha reta ao fundo confrontando com o Lote 19; medindo 16,40m de comprimento em linha reta na lateral esquerda confrontando com o próprio lote; medindo 3,00m de comprimento em linha reta na frente confrontando com a Rua Dr. Amâncio Augusto Malheiros Lopes. Totalizando uma área de 46,47m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada na lateral direita do Lote 01 - Quadra C - Loteamento Village Campinas. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Dr. Amâncio Augusto Malheiros Lopes;

XVII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 19 - QUADRA C - DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, OBJETO DA MATRÍCULA 48.478 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ PEDRO DE ALCANTARA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 70,85m de comprimento em linha reta na lateral direita confrontando com o próprio lote; medindo 3,53m de comprimento em linha reta ao fundo confrontando com o Lote 01; medindo 72,50m de comprimento em linha reta na lateral esquerda confrontando com a Praça 01; medindo 3,01m de comprimento em linha reta na frente confrontando com a Rua Dolores da Silva Mion. Totalizando uma área de 216,84m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada na lateral esquerda do Lote 19 - Quadra C - Loteamento Village Campinas. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Dolores da Silva Mion;

XVIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 01 - QUADRA B-1 - DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, OBJETO DA INSCRIÇÃO Nº 220, LIVRO 8-J, FOLHAS 325 E LIVRO 8-K, FOLHAS 88 (RE-LOTEAMENTO), DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, FIGURANDO COMO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR MARINO LACERDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 69,50m de comprimento em linha reta na lateral direita confrontando com a Praça 01; medindo 3,58m de comprimento em linha reta ao fundo confrontando com viela sanitária instituída; medindo 67,75m de comprimento em linha reta na lateral esquerda confrontando com o próprio lote; medindo 3,00m de comprimento em linha reta na frente confrontando com a Rua Aristides Lopes Monteiro. Totalizando uma área de 207,04m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada na lateral direita do Lote 01 - Quadra B1 - Loteamento Village Campinas. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Aristides Lopes Monteiro;

XIX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 01 (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 01) - QUADRA B - DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, OBJETO DA MATRÍCULA 106.510 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARLENE ORLANDO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 14,50m de comprimento em linha reta na lateral direita confrontando com a Praça 01; medindo 3,42m de comprimento em linha reta ao fundo confrontando com o Lote 19; medindo 16,22m de comprimento em linha reta na lateral esquerda confrontando com o próprio lote; medindo 3,00m de comprimento em linha reta na frente confrontando com a Rua Dr. Avelino Valente do Couto. Totalizando uma área de 45,91m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada na lateral direita do Lote 01 - Quadra B - Loteamento Village Campinas. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Dr. Avelino Valente do Couto;

XX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 19 - QUADRA B - DO LOTEAMENTO VILLAGE CAMPINAS, OBJETO DA MATRÍCULA 46.765 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE LIA GAMA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 70,80m de comprimento em linha reta na lateral direita confrontando com o próprio lote; medindo 3,42m de comprimento em linha reta ao fundo confrontando com o Lote 01; medindo 72,50m de comprimento em linha reta na lateral esquerda confrontando com a Praça 01; medindo 3,00m de comprimento em linha reta na frente confrontando com a Rua Aristides Lopes Monteiro. Totalizando uma área de 215,45m². A faixa possui uma largura de 3,00m. Localizada na lateral esquerda do Lote 19 - Quadra B - Loteamento Village Campinas. A considerar que o observador situa-se sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Aristides Lopes Monteiro.

Art. 3º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - Campinas, sociedade de economia mista criada pela Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder à desapropriação e à instituição das faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, de que tratam os arts. 1º e 2º, respectivamente.

Art. 4º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação e da instituição das faixas de servidão de viela sanitária de que trata este Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação e instituição das faixas de servidão autorizadas por este Decreto correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Justiça

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do protocolado administrativo SEI SANASA.2021.000000529-93.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 21.393 DE 17 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 21.382, DE 12 MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena até 9 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

Considerando a situação epidemiológica do Município de Campinas apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde, Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 8º-A, 8º-B, 8º-C e 8º-D ao Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto fica a cargo, em conjunto ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, por meio da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Departamento e Proteção ao Consumidor - PROCON e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

§ 1º O agente público no exercício de poder de polícia administrativa poderá se valer de todos meios adequados a fim de dar fiel cumprimento às restrições previstas neste decreto.

§ 2º O agente público que estiver atuando na fiscalização, devidamente acompanhado de força da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, poderá abordar os munícipes, que deverão comprovar a necessidade de deslocamento.

Art. 8º-B. O descumprimento ao disposto neste Decreto, o funcionamento de atividades essenciais em desconformidade com o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020 e o funcionamento de atividades não essenciais, previstas no Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, acarretará a aplicação de multa de 800 (oitocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs e o estabelecimento será lacrado até o retorno do Município à Fase Laranja, bem como o responsável, identificado na hora da autuação, será encaminhado à autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, conforme previsto no art. 268 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único. Os locais autuados e lacrados por descumprimento deste decreto serão identificados com laque em local visível com os dizeres: LACRADO - POR RISCO À SAÚDE PÚBLICA NO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA COVID-19. A VIOLAÇÃO DO LACRE ESTÁ SUJEITA ÀS MEDIDAS CABÍVEIS.

Art. 8º-C. O organizador, o locador e o proprietário do imóvel destinados a festas e eventos, que descumpriram este decreto, serão autuados com multa de 1600 (mil e seiscentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs e o responsável identificado na hora da autuação será encaminhado à autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, conforme previsto no art. 268 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

§ 1º O local da realização da festa será autuado e lacrado até o retorno do Município à Fase Laranja, com adesivo em que conste os dizeres: LACRADO - POR RISCO À SAÚDE PÚBLICA NO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA COVID-19. A VIOLAÇÃO DO LACRE ESTÁ SUJEITA ÀS MEDIDAS CABÍVEIS.

§ 2º No caso de realização de eventos em imóvel residencial, com mais de 10 (dez) pessoas, o proprietário será autuado com multa de 800 (oitocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs e encaminhado à autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, conforme previsto no art. 268 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 8º-D. Fica determinado o toque de recolher de pessoas e veículos em vias públicas, das 20h01 às 4h59, durante a permanência do Município na Fase Emergencial ou mais gravosa do Plano São Paulo.

§ 1º A circulação de pessoas está autorizada apenas para o exercício das atividades essenciais previstas no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, com exceção do inciso V do art. 3º.

§ 2º Padarias, supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, atividades previstas no inciso V do art. 3º do Decreto nº 20.782/2020, devem encerrar o funcionamento às 20h00.

§ 3º Serviços de retirada (drive thru), de quaisquer estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão encerrar as atividades às 20h00.

§ 4º Fica proibido o funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis, pousadas e outros meios de hospedagem, devendo o serviço de alimentação ser realizado no quarto.

§ 5º Bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru), vedado o atendimento do consumidor fora de seu veículo e no interior do estabelecimento e deverão encerrar as atividades às 20h00.

§ 6º Para cumprimento do disciplinado no caput deste artigo serão realizados bloqueios nas vias públicas pela Guarda Municipal, em cooperação pelas Polícias Civil e Militar.”(NR)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único. Durante a permanência do Município na Fase Emergencial ou mais gravosa do Plano São Paulo, devem ser observadas as disposições deste Decreto e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores.”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 5º do art. 3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020.

Campinas, 17 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00016234-20

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de Março de 2021

De: Ana Paula Danziger Pinto, Marcela Danziger Pinto e Thiago Danziger Pinto-SEI nº. CAMPREV.2021.0000681-21

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO, a partir da data do óbito (20/02/2021), os pedidos de pensão vitalícia à viúva **Ana Paula Danziger Pinto** e temporária aos filhos menores **Marcela Danziger Pinto** e **Thiago Danziger Pinto**, até que estes atinjam a maioridade civil ou se emancipem, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 18 de março de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00054541-94

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 126/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de suco individual misto.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 18 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00054541-94

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 126/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de suco individual misto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação - documento SEI nº 3604454, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3605245, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO** para alterar o descritivo do subitem 4.1 - embalagem primária do produto, no Apêndice 01 do Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), mantendo-se as demais condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 18 de março de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 18/03/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Protocolado: nº 2015/10/34.794

Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH**

Objeto: Fornecimento de Cartão do Programa "NUTRIR/CAMPINAS".

À vista do Parecer, dos documentos e das informações constantes do presente Proto-

colado, mediante Subitem 1.2.1. dos Termos de Contrato nº 72/2016 e nº 73/2016, acostados, respectivamente, às folhas 544 à 552 e 554 à 562, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. O Reajuste dos citados Contratos, conforme indicado às folhas 8.803, a partir de **02/01/2021**; e

2. A correspondente despesa complementar no valor de **R\$ 109.692,08** (cento e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), devendo onerar a dotação do presente exercício;

Encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA, do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Justiça - DAJ/SMJ, para as devidas anotações e, após, retorne à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH.

Campinas, 18 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 415/20 **Credenciamento:** RAFAEL MARIANO GARCIA CPF: 390.906.898-77 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/03/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº067, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Orientador Pedagógico** no CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA - NAED Sudoeste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA, localizado à Rua Dr Elias Farah, s/nº, Jardim Márcia, Campinas-SP

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Orientador Pedagógico

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA - NAED Sudoeste.

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 23/03/2021

HORÁRIO: às 14h30.

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/xcp-tyuh-uax>.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de fevereiro/2021.

2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação dos meses de janeiro e fevereiro/2021

3. LEI 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Campinas, 18 de março de 2021

MARCIA MARIA ROCHA

Presidente do CACS-FUNDEB

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA 2/2021 - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4/2/2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, deu início às quatorze horas, a segunda Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/tao-vsao-aaa>. Estavam presentes os conselheiros: Airton Manoel dos Santos, Marcus Venicius de Brito Coelho, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Márcia Maria Rocha, Sandoval Donizete de Brito. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Heleno Sarubbi da Silva iniciou a leitura da pauta da reunião:

1. Aprovação do Plano de Ação 2021;

2. Programação de retorno às aulas - Alimentação Escolar;

3. Outros assuntos.

Foi aprovado por unanimidade por todos os presentes o Plano de Ação de 2021, onde teve algumas adequações e inclusões para melhor funcionamento do trabalho. Segue em anexo 1. Na programação de retorno às aulas, a Coordenadoria de Nutrição, enviou ao conselho as ações a serem realizadas. Segue em anexo 2. Com o desligamento da conselheira Rye, e também para completar o quadro de conselheiros de cada segmento, faremos no dia 18/02/2021, eleição para os seguintes segmentos: Dois suplentes representantes das entidades trabalhadoras; Um titular e dois suplentes representantes de entidades civis organizadas e Dois titulares e dois suplentes representantes de pais de alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de Campinas. O conselheiro Sandoval, deixa o segmento de pais de alunos, pois seus filhos terminam o ciclo de estudos na rede estadual. Sem mais a tratar, eu Márcia Maria Rocha, lavrei e encerro esta ata.

ANEXO 1:

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Planejamento das ações que serão realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE/Campinas em 2021 Plano de Ação/Trabalho das atividades do CAE, mandato 2017 a 2021 Lei 15.538 de 15/12/2017

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar. III - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos. IV - Comunicar ao Poder Executivo, a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios, furtos, entre outras, para que sejam tomadas as devidas providências. V - Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais. VI - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais. VII - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora - EEX, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo. VIII - Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

IX - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros. X - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares. XI - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação: 3º Seminário. XII - Realizar estudos a respeito de hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, que deverá dar preferência aos produtos semi elaborados e in natura. XIII - Propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável: teste de aceitabilidade. XIV - Realizar visitas às Unidades Educacionais atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. XV - Acompanhar a realização dos cardápios. XVI - Participação do CAE em eventos, seminários, simpósios, etc.

XVII - Elaboração de vídeos e documentários a serem disponibilizados nas redes sociais sobre o funcionamento do programa de Alimentação escolar de Campinas. XVIII - Aprimoramento no relacionamento com a rede Estadual de Ensino de Campinas.

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

ANEXO 2:

Ao

Conselho de Alimentação Escolar

A/C Leila Claudia Sarubbi Heleno Silva

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Apresentamos o protocolo de retorno às aulas com as ações essenciais e necessárias para retomada das aulas presenciais, a partir do dia 08 de fevereiro/2021, nas escolas Estaduais e no dia 01 de março/2021 nas escolas municipais e conveniadas a prefeitura.

Semana de 11/01 à 15/01/2021:

- . Realizar inventário de todos os equipamentos e utensílios da unidade escolar;
- . Realizar a limpeza geral da cozinha (ambiente, equipamentos e utensílios);
- . Organizar e arquivar todos os documentos inerentes à unidades escolar, referente ao exercício de 2020;
- . Solicitar à direção e organizar todos os documentos à serem utilizados durante o período letivo de 2021;
- . Organização do treinamento das cozinheiras (equipe técnica - Nutricionistas) - materiais e divisão de turmas.

Semana de 18/01 à 22/01/2021:

- . Realizar o treinamento presencial e via remota das cozinheiras, respeitando as medidas sanitárias, onde serão abordados temas pertinentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, tais como: "Higienização e Manipulação de Alimentos" e "Receituário Padrão".

Semana de 25/01 à 29/01/2021:

- . Receber, conferir e armazenar os gêneros alimentícios à serem entregues nas unidades escolares;
- . Realizar o inventário dos gêneros alimentícios que serão entregues nas unidades escolares;
- . Entregar às cozinheiras o Manual de Boas Práticas atualizado;
- . Aferir diariamente a temperatura dos equipamentos (freezer e geladeiras), assim como registrar na Planilha de Controle de Temperatura de Equipamentos, a fim de garantir a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios nestes armazenados. Dia 01/02:
- . Retorno das aulas presenciais nas escolas Estaduais

Semana de 18 a 26/02:

- . Previsão de entrega de cestas de gêneros alimentícios nas escolas Municipais. Dia 01/03:
- . Retorno das aulas presenciais nas escolas Municipais.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA 1/2021 - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/1/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, deu início às quatorze horas, a primeira Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/kbr-bxzv-khz>. Estavam presentes os conselheiros: Airton Manoel dos Santos, Marcus Venicius de Brito Coelho, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Márcia Maria Rocha, Sandoval Donizete de Brito, Rye Katsurama Arrivillaga. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Heleno Sarubbi da Silva iniciou a leitura da pauta da reunião:

1. Aprovação do calendário de reuniões de 2021;

2. Plano de Ação 2021 - elaboração;

3. Outros assuntos.

Foi aprovado por todos os presentes o calendário anual de reuniões do Conselho de Alimentação Escolar. Em seguida, os conselheiros fizeram a leitura do Plano de Ação do ano anterior, para adequações e mudanças, se necessário para o ano de 2021. A ser

aprovado na próxima reunião ordinária. A conselheira Rye, retomou que por causa da Pandemia, não foi realizado no ano de 2020 o teste de aceitabilidade, ficando para este ano, se voltar ao normal as aulas presenciais. E em outros assuntos, no final de 2020 foi conquistado pelo Governo Jonas Donizete e Secretária Solange Pelicer, uma sala para o conselho de alimentação escolar, que fica localizada na Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 no Jardim Botafogo, equipada a princípio com mesas, cadeiras e um micro-ondas. A conselheira Rye entrega sua carta de desligamento ao conselho por motivos pessoais. O conselho agradece por todos esses anos dedicados por ela ao mesmo, com o digno trabalho realizado. Rye esteve sempre orientando e levando informações do programa de alimentação escolar desde 1983, com conhecimentos técnicos e dedicação. Segue o calendário anual de reuniões do CAE. Sem mais a tratar, eu Márcia Maria Rocha, lavrei e encerro esta ata.

CALENDÁRIO REUNIÕES DO CAE 2021
14/01/21
04/02/21
11/03/21
08/04/21
06/05/21
10/06/21
08/07/21
05/08/21
09/09/21
07/10/21
04/11/21
09/12/21

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00001455-33

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 015/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP e unidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- SEVEN LIX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 35/2020, no valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00001455-33

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 015/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP e unidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- MUCCIO & MUCCIO LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 36/2020, no valor de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 32/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Conceder cessão ao servidor Sr. Sebastião Caruzzo, matrícula 1066, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com prejuízo de seus vencimentos e mantendo as demais vantagens do seu cargo.

Art. 2º A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias será da Prefeitura Municipal de Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, publicada no DOM em 05/07/2005. A parte funcional corresponde a 11% e, a patronal, a 22%.

Art 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00001045-26

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 037/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de SOCIEDADE para prestação de serviços de TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), devidamente habilitado para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC-Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP e realização de curso de capacitação de servidores, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 51/2020, no valor de R\$ 8.037,33 (oito mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 04/2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 01/2021, de 22/01/2021.

COMUNICA a primeira relação de servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC que NÃO apresentam acumulação remunerada de cargos. Servidores que NÃO apresentam acumulação remunerada de cargos:

MATRÍCULA	NOME	CC
10515	ADRIANA APARECIDA BROTTO GOMES DA SILVA	CEPROCAMP
10536	ADRIANA HELENA NECHITA	CEPROCAMP
10464	ADRIANA MARIA CORDER MOLINARI	FUMEC SEDE
10495	ALESSANDRA REINATO WOLFF	CEPROCAMP
10417	ALEX SEIITI HAYASHIDA	CEPROCAMP
10529	ALEXANDRE EMIGDIO DA SILVA	CEPROCAMP
10551	ANA ANGELIK DE SÁ SILVA	CEPROCAMP
10592	ANA LEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPROCAMP
10466	ANA PAULA LOURENÇANO BRAZ	5298
10471	ANA REGINA PINHEIRO	CEPROCAMP
807	ANDREA JACONI	CEPROCAMP
10441	ANDREA REGINA SAMPAIO PEREIRA	CEPROCAMP
10418	BRUNO KENZO KAGAWA	CEPROCAMP
10535	CIRLENE DOS SANTOS	CEPROCAMP
10422	CLAUDIA NISHIBE FUREGATTI SPINELLA	CEPROCAMP
10367	CRISTIANE FRAZO LOPES PEREIRA	5517
10043	CRISTIANE REDA NOGUEIRA	5217
10458	DANIELA CRISTINA DE MENEZES COSSO	5045
10414	DENILTON DA SILVA	CEPROCAMP
10486	DENIR APARECIDA RIBEIRO	5994
10266	DENISE TRAVASSOS MARQUES	5501
10392	EDICELMO VALDECI COSTA	FUMEC SEDE
10448	EDISON BENEDITO LOPES MARCON	CEPROCAMP
10598	EDUARDO BECKER SPACH	CEPROCAMP
10376	ELIANA MARIA OLIGURSKI	FUMEC SEDE
10534	ELISABETE GOMES LEAL	CEPROCAMP
10554	ELIZABETH DE JESUS SANTANA	5218
10425	ELLEN POMPEI	CEPROCAMP
10523	ERIKA KATE DE OLIVEIRA LIMA	CEPROCAMP
10419	ERIKSEN KOJI MIYASAKI	CEPROCAMP
10454	ESTEFANIE SIQUEIRA VIGATO DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10545	FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA	CEPROCAMP
10586	FERNANDA COUTINHO NUNES	CEPROCAMP
10426	FERNANDO SABINO DA SILVA	CEPROCAMP
10151	GEISA GENARO GOMES	5049
10273	GIOVANA ALVES	FUMEC SEDE
10596	GLEIDA DE CARVALHO INÁCIO	CEPROCAMP
10423	GUSTAVO BARONI STEGER	CEPROCAMP
10427	GUSTAVO FARIA DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10076	HERMÍNIA MARIA OLMOS HERNANDEZ	5398
10581	ISAQUE SQUARIZI CARRILIO	CEPROCAMP
10594	IZABELA RIBEIRO ZULATO	CEPROCAMP
10386	IZALTO JUNIOR CONCEIÇÃO MATOS	5298
10277	JOANA ZAVAN PINHEIRO	5249
10590	JONATHAN PAULO FIORI	CEPROCAMP
10505	JOSÉ AUGUSTO POLIZELLO	CEPROCAMP
10582	JOSIANE REGINA DE SOUZA BUZIOLI	5420
10391	JUCELIA PEREIRA SENA DOBNER	5525
10566	JULIANA MORAIS BELO	CEPROCAMP
10342	JULIANA TOFANIN MONTECINO	5080
10591	JULIO CESAR DE PAULA	CEPROCAMP
10432	JULIO PENNA FEDRE	CEPROCAMP
10588	KAREN ROBERTA MORIGGI GINETTI	5996
10589	KARINA HYMNO DE SOUZA	CEPROCAMP
10572	LEANDRO MARTINS DA SILVA	CEPROCAMP
10428	LIGIA FRUHVALL LISATCHOK	CEPROCAMP

10347	LÍLIAN MONTIBELLER SILVA	5176
10573	LÚCIA MARIA DE SANTIS BARELLA	5165
10530	LUCIANA DE PAIVA MEIRA	CEPROCAMP
10072	LUZIA MARCIA FESTA	5177
10078	MARA IZILDA ORBETELLI	FUMEC SEDE
10433	MARCOS PAULO HIRAYAMA	CEPROCAMP
10377	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PONGITORI	5513
10593	MARÍLIA RIBEIRO ZANETTI	CEPROCAMP
10442	MISAEEL VICTOR NICOLUCI	CEPROCAMP
10528	MOACIR JOSÉ TEIXEIRA	CEPROCAMP
10550	MONICA DE MEDEIROS REZENDE	CEPROCAMP
607	NOÊMIA DE CARVALHO GARRIDO	5217
10348	PAULA RAMOS ARIAS DIAS	5407
10564	PAULA REGINA DA COSTA	CEPROCAMP
10421	RICARDO AUGUSTO BUENO	CEPROCAMP
10416	RODOLFO DA SILVA SANTOS	CEPROCAMP
10387	ROSÂNGELA DA SILVEIRA	5451
10063	ROSELI DE FÁTIMA CRUZ RUIZ	5453
10511	ROSIMERE FARIAS DE MENDONÇA FLORENZIANO	CEPROCAMP
10504	SABRINA MOMESSO VIGANO	CEPROCAMP
10349	SÔNIA TERESINHA MACEDO	5451
10597	TÉRCIA MAGALHAES BARREIRA VIADANNA	CEPROCAMP
10549	TERESA CANDOLO	CEPROCAMP
10440	URUBATAN LOPES DA SILVA	CEPROCAMP
10496	VALÉRIA CRISTINA GOMES LEAL	CEPROCAMP
10544	VANESSA FERREIRA MAGNIN	CEPROCAMP
10584	VANESSA SILVA PEREIRA ARAUJO	CEPROCAMP
10561	VERA LÚCIA PAQUE GALES GUIMARÃES	CEPROCAMP
10430	VILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10562	WAGNER DA CUNHA ALVARES	CEPROCAMP

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2020.00048560-42****Interessado: Luiz Edmundo Forte Franchim**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 600,0000 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido para as parcelas 01 a 05 do ISSQN-Ofício de 2020, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 22.139-2, tendo em vista à quitação desse lançamento pela cota única, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 03/03/2021 (e errata publicada em 17/03/2021), **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00055091-17**Interessado: ANA CRISTINA PINTO**

"Nos termos do artigo 6º da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) sujeito passivo constante no cadastro do Sistema de Informações Municipais para o imóvel nº 3431.13.61.0084.01001 NOTIFICADO da formalização de parcelamento para o pagamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2020, pelo(a) Sr(a) ANA CRISTINA PINTO, CPF: 154.995.448-24, que, de forma voluntária, se declarou como responsável pelo pagamento do referido débito. No caso de rescisão do referido parcelamento, serão aplicadas as consequências previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI:PMC.2020.00058653-21**Interessado: LINA REIS DE LIMA**

"Nos termos do artigo 6º da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) sujeito passivo constante no cadastro do Sistema de Informações Municipais para o imóvel nº 3251.52.41.0373.01001 NOTIFICADO da formalização de parcelamento para o pagamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2017 a 2020, pelo(a) Sr(a) LINA REIS DE LIMA, CPF: 353.895.163-20, que, de forma voluntária, se declarou como responsável pelo pagamento do referido débito. No caso de rescisão do referido parcelamento, serão aplicadas as consequências previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2020.00058776-80**Interessado: NEIDE ALIBERTI GARCIA**

"Nos termos do artigo 6º da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) sujeito passivo constante no cadastro do Sistema de Informações Municipais para o imóvel

vel nº 3414.44.69.0227.01001 NOTIFICADO da formalização de parcelamento para o pagamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2017 a 2020, pelo(a) Sr(a) NEIDE ALIBERTI GARCIA, CPF: 819.982.108-63, que, de forma voluntária, se declarou como responsável pelo pagamento do referido débito. No caso de rescisão do referido parcelamento, serão aplicadas as consequências previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2021.00001232-45**Interessado: ELOIDE SANTIAGO**

"Nos termos do artigo 6º da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) sujeito passivo constante no cadastro do Sistema de Informações Municipais para o imóvel nº 3414.41.70.0019.01001 NOTIFICADO da formalização de parcelamento para o pagamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2014, 2016 e 2019, pelo(a) Sr(a) ELOIDE SANTIAGO, CPF: 102.269.918-06, que, de forma voluntária, se declarou como responsável pelo pagamento do referido débito. No caso de rescisão do referido parcelamento, serão aplicadas as consequências previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI:PMC.2021.00015450-11**Interessado: Forte Prado Empreendimentos Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 605,5695 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3244.43.14.0217.01001, não considerado na remissão ocorrida em 11/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2020 - remissão 11/2020, encontra-se quitado, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI:PMC.2021.00015593-14**Interessado: WILMA MORGANTE VOLPINI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 59,7873 UFIC** - decorrente do recolhimento para as parcelas 01 e 02 do carnê de IPTU/Taxa de 2021, emissão 01/2021, face à quitação do carnê pela cota única, lançado para o cartográfico nº 3414.12.67.0132.01012, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 18 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2020.00055614-53****Interessado: VERA LUCIA CAMARGO DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 6º da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) sujeito passivo constante no cadastro do Sistema de Informações Municipais para o imóvel nº 3441.24.68.0335.01001 NOTIFICADO da formalização de parcelamento para o pagamento do débito relativo ao IPTU/Taxa de 2020, pelo(a) Sr(a) VERA LUCIA CAMARGO DOS SANTOS, CPF: 031.241.928-77, que, de forma voluntária, se declarou como responsável pelo pagamento do referido débito. No caso de rescisão do referido parcelamento, serão aplicadas as consequências previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo: PMC.2021.00007407-91**Interessado: VALDETE FRANÇA LEFUNDES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 397,6282 UFIC's** referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3344.63.14.0094.01001, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 18 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2021.00001823-31****Interessado: MARIA LUIZA CARMONA VENDITTI****Código Cartográfico: 3421.33.30.0577.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente deci-

são não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00012719-90

Interessado: RICARDO JOSÉ DE FARIA

Código Cartográfico: 3234.13.47.0302.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041968-75

Interessado: JANDIRA FIRMINO FRANCISCO

Código Cartográfico: 3251.54.02.0390.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00062301-24

Interessado: ROBERTO FIRMINO DA SILVA

Código Cartográfico: 3434.32.85.0337.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00060424-76

Interessado: MASAYO KOJIMA

Código Cartográfico: 3263.54.78.0519.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00006103-16

Interessado: NEP ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA.

Código Cartográfico: 3423.42.82.0195.01012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00002739-99

Interessado: TATIANA BRAGA DE PAULA

Código Cartográfico: 3421.44.25.0079.01089

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2022, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00002750-02

Interessado: JULIANE DONATO DA SILVA JARDIM

Código Cartográfico: 3441.14.97.0340.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2021, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00007409-53

Interessado: ANTONIO AMBRIZI SANCHES

Código Cartográfico: 2441.22.34.0441.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2020' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00007583-13

Interessado: VALTER ROBERTO AFONSO

Código Cartográfico: 3412.33.55.0089.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2020' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00058904-31

Interessado: LUIZ CARLOS PALHARES

Código Cartográfico: 3413.33.72.0037.01006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2016' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00058903-50

Interessado: LUIZ CARLOS PALHARES

Código Cartográfico: 3413.33.48.0001.13006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2020' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00055203-40

Interessado: OSVALDO LUIZ JUSTINO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3423.44.79.0227.01072

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2020' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei

Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042868-66

Interessado: CLIMENE CLARICE FERREIRA WITZEL

Código Cartográfico: 3423.41.27.0099.01026

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2016' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00058366-57

Interessado: ELISETE APARECIDA CUNHA

Código Cartográfico: 3251.42.74.0455.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. DETERMINO AINDA, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, DE OFÍCIO, os lançamentos dos exercícios de '2020' a '2021', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de março de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º, do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolo nº. 2021/10/04078. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do Protocolo 2021/10/02108 do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º, do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolo nº. 2021/10/04079. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do Protocolo 2019/10/10512 do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04080**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2020/10/16353** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04111**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2020/10/13653** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04112**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2019/10/25000** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04110**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor da **CÓPIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR MATRÍCULA 131242-1** do requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04081**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor da **CÓPIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR MATRÍCULA 131303-7** do requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020*Resultado - validação da pontuação*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 18/03/2021, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
98	MARIZA APARECIDA ORNAGHI TANJONI	22780773X	NÃO	CANDIDATA NÃO COMPARECEU.

Campinas, 18 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ERRATA - CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 001/2019)*

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 008/2019)**, no Diário Oficial do Município do dia **17 de março de 2021, página 20**.

ONDE SE LÊ:**COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 008/2019)**

Função: ENGENHEIRO - CIVIL
Nome: LUCAS FONSECA DE OLIVEIRA

LEIA-SE:**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 008/2019)**

Função: ENGENHEIRO - CIVIL
Nome: LUCAS FONSECA DE OLIVEIRA

Campinas, 18 de março de 2021
MARCELO DE MORAIS
Diretor

PALESTRA DE LANÇAMENTO VIRTUAL DO PROTOCOLO CREAS - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM PARCERIA COM A ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR TEM O PRAZER DE CONVIDAR A TODOS PARA ESTE EVENTO.

CONVITE

A Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade tem o prazer de convidar V.S.a para participar do

LANÇAMENTO VIRTUAL DO PROTOCOLO CREAS

Dia: 22/03
Horário: 14:30h

Endereço da Live: <https://www.youtube.com/watch?v=7SPU78Fd1NA>

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições: Basta acessar o link abaixo, no momento do evento, que terá início no dia 22 de março, às 14h30.

<https://www.youtube.com/watch?v=7SPU78Fd1NA>**Informações:**

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

Wpp: 19-99387-3365

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2021

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO PORTARIA N 95006/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00015260-68

Resolve

Retificar a portaria nº 94998/2021, publicada em 18/03/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Ceder até 31/12/2021, a servidora Doani Emanuela Bertan, matrícula nº 124688-7, para com prejuízo de vencimentos, prestar serviços junto à Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, da servidora e patronal será da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto nº 18.463 de 02 de setembro de 2014.

PORTARIA N 95007/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00016417-54

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC.

Secretaria Municipal de Cultura

Presidente: Sandra Cristina Novais Ciocci, matrícula: 136640-8

Gabinete do Prefeito

Titular: Paulo Ribeiro dos Santos Filho, matrícula: 92102-5

Suplente: Bárbara Camila Silvino Bellon, matrícula: 132588-4

Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Rafael Saidemberg Ottaviano, matrícula: 134801-9

Suplente: José Carlos de Paula Ribeiro, matrícula: 118245-5

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosângela Aparecida de Figueiredo, matrícula: 125270-4

Suplente: Fernando Henrique Martins, matrícula: 119148-9

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Francisco de Angelis Neto, matrícula: 128501-7

Suplente: Robson dos Santos Caldeira, matrícula: 88030-2

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Titular: Mirian Lizandra Beltrame de Oliveira Lima, matrícula: 123934-1

Suplente: Rogério da Silva, matrícula: 29019-0

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Cláudio Natal Orlandi, matrícula: 67615-2
 Suplente: Heloísa Helena Afonseca Silva, matrícula: 123860-4
 Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural
 Titular: Sandra Maria Geraldí Milne Watson, matrícula: 91467-3
 Suplente: Antonio Henrique Felice Anunziata, matrícula: 118300-1
 Conselho Municipal de Turismo
 Titular: Adriana Maria Garavelho Faidiga Flosi, matrícula: 136662-9
 Suplente: Eros de Marconsini e Vizele, matrícula: 37849-6
 Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente
 Titular: Sabrina Kelly Batista Martins, RG: 35.740.551-1
 Suplente: Maria Helena Novaes Rodriguez, RG: 3.457.758-0
 IAC - Instituto Agrônomo de Campinas
 Titular: Adriano Tosoni da Eira Aguiar, RG: 22.478.949-1
 Suplente: Lilian Cristina Anefalos, RG: 17.208.260-2
 Habicamp - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e de Habitação de Campinas e Região
 Titular: Welton Nahás Curi, RG: 9.254.440-X
 Suplente: Antonio Siqueira de Camargo, RG: 6.575.369-6
 Acic - Associação Comercial e Industrial de Campinas
 Titular: Gilberto Antonioli, RG: 4.176.201
 Suplente: Mário Eduardo de Alvarenga Campos, RG: 9.388.919-7
 Puc-Campinas - Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Titular: Rodrigo Luiz dos Santos, RG: 30.258.301-4
 Suplente: Luciana Santos de Toledo Lopes, RG: 27.909.909-5
 Area - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura
 Titular: João Manuel Verde dos Santos, RG: 8.509.935
 Suplente: Sílvia Palazzi Zákia, RG: 11.669.471-3
 Acla - Academia Campineira de Letras e Artes
 Titular: Sérgio Galvão Caponi, RG: 5.242.500
 Suplente: Vera Lúcia Pessagno Brescia, RG: 3.377.134-0
 SindusCon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo
 Titular: Márcio Benvenuti, RG: 5.095.452-0
 Suplente: Maria Rita S. de Paula Amoroso, RG: 6.869.720-X
 ACL - Academia Campinense de Letras
 Titular: Jorge Alves de Lima, RG: 1.051.028
 Suplente: Ana Maria Melo Negrão, RG: 27.073.087
 CCLA - Centro de Ciências Letras e Artes
 Titular: Fernando Pina de Figueiredo, RG: 4.340.534-4
 Suplente: Marli Marcondes, RG: 11.806.302
 AEAC - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas
 Titular: Roberto Baldin Simionato, RG: 7.210.631
 Suplente: Rita Paschoal Homem de Melo, RG: 20.777.092-X
 ACI - Associação Campineira de Imprensa
 Titular: João César Correa Galvão, RG: 10.846.593-7
 Suplente: Adriana Donadon, RG: 15.847.758-3
 IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil - Núcleo Regional Campinas
 Titular: Fábio Lopes Pires, RG: 27.434.600-X
 Suplente: Mel Gatti de Godoy Pereira, RG: 29.773.439-8
 OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Campinas
 Titular: Maria Helena Campos de Carvalho, RG: 27.383.177-X
 Suplente: Luciana Gonçalves de Freitas, RG: 23.225.225-7
 Unicamp - Universidade Estadual de Campinas
 Titular: Evandro Ziggiatti Monteiro, RG: 11.664.297-X
 Suplente: Josianne Francia Cerasoli, RG: 19.264.404-X
 IHGGC - Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas
 Titular: Fernando Antônio Abrahão, RG: 10.273.560-8
 Suplente: Olga Rodrigues de Moraes Von Simson, RG: 3.023.807

PORTARIA N 95008/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2016, do concurso público homologado em 06/09/2020/16, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Com Deficiência e Direitos Humanos
 ALESSANDRA KRAUSE
 AMANDA BEZERRA DOS SANTOS
 CECILIA FIGUEIREDO DE ANDRADE
 ELIANA PEREIRA SILVA

COMUNICADO - EDITAL 004/2016

Os candidatos nomeados por meio da portaria 95008/2021, deverão encaminhar para o e-mail "rh.cadpessoal@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
 Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
 CPF do cônjuge ou companheiro
 Comprovante de endereço com o CEP;
 Título de Eleitor (cópia frente/verso);
 Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
 C.P.F.;
 Certificado de Reservista (sexo masculino);
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
 Diploma e Histórico Escolar de Bacharel em Serviço Social;
 Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe da Categoria do Estado de São Paulo;
 Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 18 anos (dependentes previdenciários);
 CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);
 Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos - (páginas da identificação e vacinas);
 CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público;
Declaração contendo carga horária semanal, com horário de entrada e saída dos 2 cargos, para os casos que permitam acúmulo.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões. no período de 10 anos anteriores a data da certidão) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "ACÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N 95009/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora LUANA COBRA RIBEIRO DUARTE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO - EDITAL 003/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria nº 95009/2021, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
 Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
 CPF do cônjuge ou companheiro
 Comprovante de endereço com o CEP;
 Título de Eleitor (cópia frente/verso);
 Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
 C.P.F.;
 Certificado de Reservista (sexo masculino);
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
 Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;
 Carteira do CRM do estado de São Paulo OU protocolo de inscrição emitida pela CREMESP OU Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
 Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 18 anos (dependentes previdenciários);
 CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);
 Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos - (páginas da identificação e vacinas);
 CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público;
Declaração contendo carga horária semanal, com horário de entrada e saída dos 2 cargos, para os casos que permitam acúmulo;
ATESTADOS E CERTIDÕES:
1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões? no período de 10 anos anteriores a data da certidão) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "ACÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N 95010/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora PRISCILA TAMI MIYAGUSUKO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria nº 95010/2021, deverão encaminhar

para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU** Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;**

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Enfermagem;

Carteira Profissional do COREN do estado de São Paulo;

Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 18 anos (dependentes previdenciários);

CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);

Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público; **Declaração contendo carga horária semanal, com horário de entrada e saída dos 2 cargos, para os casos que permitam acúmulo.**

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões? no período de 10 anos anteriores a data da certidão) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br.

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N 95011/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor RENATO COSTRUBA DE MOURA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICOLOGO, junto à Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria nº 95011/2021, deverão encaminhar para o e-mail "rh.cadpeessoal@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU** Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;**

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Psicologia;

Registro Profissional no Conselho da Categoria do Estado de São Paulo;

Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 18 anos (dependentes previdenciários);

CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);

Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público; **Declaração contendo carga horária semanal, com horário de entrada e saída dos 2 cargos, para os casos que permitam acúmulo.**

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos

Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo).

Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões? no período de 10 anos anteriores a data da certidão) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br.

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO DECISÃO

Processo SELPMC n.º 2018.00010587-66

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aplicação de Penalidades - Deliberações - Prosseguimento

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificadas, as empresas Viação Princesa D'Oeste Ltda. e CM de Souza Transportes, apresentaram Defesas Prévia (doc. 3231619 e no processo PMC 2020.00060854-42, que recebo por tempestivas.

No mérito, nego provimento às defesas e acolho os pareceres precedentes do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 3600511), bem como o do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 3602065), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a responsabilização pela infração ao disposto nas cláusulas contratuais 1.1 e 7.13 e ao estabelecido no item 1.2.1 do Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência), e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os parâmetros fixados no Edital, aplico a penalidade de multa de 1% sobre o valor total dos respectivos Termos de Contrato, equivalente a R\$ 85.304,71 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos) para a empresa Viação Princesa D'Oeste Ltda. e de R\$ 105.982,20 (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para a empresa CM de Souza Transportes, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e na cláusula 9.1.2.3 dos Termos de Contrato nº 75/18 e 78/18, à SMJ/PLC para publicação e notificação desta decisão às empresas, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recursos no prazo legal.

Campinas, 18 de março de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00004498-50 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 63/2020 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 072/21 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER CNPJ n.º 01.962.266/0001-88 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 816.180,96 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 16/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004439-08 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 86/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 101/21 Entidade: UNIÃO CRISTÁ FEMININA CNPJ n.º 44.617.389/0001-94 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 1.165.972,80 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 16/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005309-75 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 125/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 098/21 Entidade: PROJETO GENTE NOVA CNPJ n.º 54.129.002/0001-04 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 2.442.744,00 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 16/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00001775-91 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 40/2020 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 105/21 Entidade: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL CNPJ n.º 50.101.286/0001-70 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 89.596,80 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004654-64 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 85/2020 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 107/21 Entidade: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO CNPJ n.º 51.887.131/0001-73 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 349.791,84 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005335-67 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 113/20 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 108/21 Entidade: SORRI CAMPINAS CNPJ n.º 57.508.772/0001-56 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 2.424.405,60 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00018417-53 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 129/2020 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 109/21 Entidade: AÇÃO FORTE CNPJ n.º 06.136.322/0001-49 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 Valor: R\$ 488.548,80 Prazo: de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 Assinatura: 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005294-54 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 118/2020 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 110/21 Entida-

de: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA CNPJ nº 57.521.759/0001-37 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 1.954.195,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005272-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº 119/2020 Termo de Aditamento de Colaboração nº 115/21 Entidade:** CASA DE REPOUSO BOM PASTOR CNPJ nº 51.909.273/0001-94 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 151.272,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004677-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº 56/2020 Termo de Aditamento de Colaboração nº 130/21 Entidade:** AÇÃO FORTE CNPJ nº 06.136.322/0001-49 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 349.791,84 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002025-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração nº 38/2020 Termo de Aditamento de Colaboração nº 070/21 Entidade:** INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO CNPJ nº 48.640.742/0001-08 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 179.193,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 17/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00047296-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 303/2020 **Ata de Registro de Preços nº 085/21 Detentora da Ata:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 03.945.035/0001-91 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** Item 18 (R\$ 21,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00022247-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 336/2020 **Contratada:** INFO DIRECT COMERCIAL LTDA. - ME CNPJ nº 12.959.463/0001-64 **Termo de Contratonº 027/21 Objeto:** Prestação de serviços de impressão de diários de classe e livro ponto. **Valor:** R\$ 50.550,00 **Prazo:** 45 dias **Assinatura:** 18/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00022247-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 336/2020 **Contratada:** RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ nº 27.232.288/0001-86 **Termo de Contratonº 028/21 Objeto:** Prestação de serviços de impressão de diários de classe e livro ponto. **Valor:** R\$ 16.327,50 **Prazo:** 45 dias **Assinatura:** 18/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00022247-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 336/2020 **Contratada:** EDITORA E GRÁFICA 2020 LTDA. CNPJ nº 15.261.163/0001-03 **Termo de Contratonº 029/21 Objeto:** Prestação de serviços de impressão de diários de classe e livro ponto. **Valor:** R\$ 14.000,00 **Prazo:** 45 dias **Assinatura:** 18/03/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2020.00018574. Interessado: Condomínio Edifício Dom Nery.. **Decisão:** DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do e-mail decon.documentos@campinas.sp.gov.br, de 02/03/2021. Campinas, 09 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2018.00027932-73. Interessado: Condomínio Centro Empresarial do Carmo. **Decisão:** DEFIRO o prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado no protocolo físico 2021/11/02595.

Campinas, 15 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2020.0000201-87. Interessado: Condomínio Edifício São Nicolau.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado nº 2020/11/02039.

Campinas, 10 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Barão de Itapura - CNPJ 67.168.120/0001-73 - A.I.M. 07855 - Processo SEI PMC 2018.00004460-53 (3533114).

Campinas, 01 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Residencial Spazio Castellon - CNPJ 16.526.569/0001-25 - Intimação 25120 - Processo SEI PMC 2021.00011136-51 (3520722).

Campinas, 25 de fevereiro de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2021.00005393-44. Interessado: Condomínio Edifício Miguel Paschoal.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo 2021/11/02593.

Campinas, 15 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2021.00007656-03. Interessado: Condomínio Edifício Solimões.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado via e-mail institucional decon.documentos@campinas.sp.gov.br em 12-03-2021.

Campinas, 18 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHE DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

PROT 19/11/16574 WILSON ROBERTO SANGEON - PROT 20/11/3313 SILAINE HUAIS DUARTE SIMAS - PROT 20/11/3487 SANDRA REGINA LUZ - PROT 20/11/8621 ROMOLO JOSE SOARES LENCINI - PROT 20/11/5449 AGV EMPREEND. LTDA - PROT 20/11/4533 THALITA MONTEIRO M. CONVENTO - PROT 20/11/4703 MARCELO SOLER SOUZA - PROT 20/11/12625 JOAO SANTANA DE OLIVEIRA - PROT 18/11/11192 JANDIRA APARECIDA DE ASSIS - PROT 19/11/13179 FLAVIO LUIZ DOS SANTOS - PROT 16/11/16837 EDINALDO DA SILVA - PROT 21/11/1075 LUIZ VICENTE NIGRO CABRAL - PROT 21/11/788 CLAUDINO JOSE CAMPOS STEVANATTO - PROT 21/11/525 LUZIA SILVA FELIPPE - PROT 20/11/12650 FERNANDO LEÃO LOURO - PROT 20/11/8058 ANDRÉ MORGAN FANGER - PROT 20/11/6936 GIUSEPPE EDUARDO ZERMO - PROT 19/11/17209 CASSIA MIDORI MURAMATSU - PROT 20/11/5448 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT 19/11/9101 EDUARDO CARLOS CAVALHEIRO - PROT 20/11/13546 CARLOS EDUARDO SAMPAIO SAYEG - PROT 20/11/12133 ALINE CRISTINA DE ALMEIDA S. CARVALHO - PROT 20/11/12341 SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM - PROT 20/11/11023 MANOEL ANTONIO LOPES DA SILVA - PROT 20/11/11752 ELIANE MENDES BRASIL GOMES - PROT 21/11/1639 OSWALDO PELEGRI NI - PROT 21/11/1418 RENA PRISCILA TARTARI - PROT 20/11/9538 ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS

Campinas, 18 de março de 2021

ENG.ª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CVAD- VISA- NOROESTE

Interessado (a): Maria Silva De Souza

Fica por meio do Auto De Ocorrência Nº 02726 e conforme estabelece o artigo 2º da Lei Municipal 15.139 de 2016, notificado (a) o (a) morador e/ou responsável pelo imóvel localizado a Rua Júlio Bocoletti, 222- Parque Valença I, sob pena de medidas legais cabíveis, a comparecer no Serviço de Vigilância em Saúde da Região Noroeste, sito a Rua Sumaré 517, Jardim Campos Eliseos - Campinas, entre os dias 29 ou 30 de Março das 09:00 as 11:00 horas. Para tratar de assunto referente ao uso e condições sanitárias do imóvel em questão.

Campinas, 18 de março de 2021

ELDA APARECIDA MOTTA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Processo Administrativo:** PMC.2019.00026915-27 **Pregão Eletrônico:** 266/2019 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável. **Ata de Registro de Preços nº 003/2020 Empenho:** 0955/2021 **Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

À COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Assunto: Análise da Defesa apresentada pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Senhor(a) Representante,

1. Diante das informações constantes no documento nº 3528644, levando em consideração que a empresa não entregou a totalidade dos itens, tendo realizado somente uma entrega parcial, o que comprometeu o abastecimento da Rede Municipal de Saúde, bem como não apresentou documentos que comprovassem as justificativas apresentadas: "corrida para verificar a possibilidade de uma troca de marca, que restaram infrutíferas..." mantendo a decisão da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

2. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 27 do Decreto nº 15.291/05, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete

do Secretário Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 04, Centro - Campinas/SP / Cep:13.015-904.

SANDRA HELENA DE ANDRADE REGOLIN
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo: PMC.2019.00003565-85 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão nº 296/2019 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades.

A empresa
Diabéticos Eireli
CNPJ: 28.675.331/0001-40

Advertência

Senhor(a) Representante,

1. O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e no artigo 27 do Decreto nº 15.291/05, vem NOTIFICAR a empresa Diabéticos Eireli, da aplicação da sanção administrativa de **Advertência**, em virtude de ter descumprido obrigação assumida no item 8.1. Forma e Prazo de Entrega: entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento." do com o ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES do Edital da Ata de Registro de Preço nº 256/2020 de 01/06/2020, para o item EDTA 17% da nota de empenho nº 2090/2021 de 01/02/2021.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 10, Centro - Campinas/SP Cep:13.015-904 ou e-mail: saúde.adm@campinas.sp.gov.br.

SANDRA HELENA DE ANDRADE REGOLIN
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00038902-80
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/ CPF: 49.930.514/2532-62
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00000551-42
INTERESSADO: SMIRNA IMPORT LTDA
CNPJ/ CPF: 02.139.516/0001-47
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/ DESATIVAÇÃO DE CEVS Nº 350950291-562-000001-1-6
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00007364-17
INTERESSADO: QUALITY FOODS INTERNACIONAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 71.837.553/0001-41
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO DE CEVS Nº 350950291-562-000001-1-6
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00062550-38
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/ CPF: 49.930.514/2532-62
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVANIA DURANTE CRN/SP Nº 2999, CPF 09705014805.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00062549-02
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/ CPF: 49.930.514/2532-62
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA HAUDREY CARLA CANELLA LOBO CRN-3 Nº 10371
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00052680-71
INTERESSADO: TRANSPORTE E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA
CNPJ/ CPF: 81.804.684/0003-48
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

Campinas, 11 de março de 2021
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00005374-81
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0939-00
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - AI 09546
"MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 09546, RECEBIDO EM 26/01/2021, E O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 06546, DE INTERDIÇÃO DA SALA DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS."

PROTOCOLO: PMC.2020.00043724-36
INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA
CNPJ/ CPF: 96.681.861/0020-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00040288-16
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 71.869.770/0002-02
CANCELAMENTO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO A PEDIDO DO INTERESSADO.

PROTOCOLO: PMC.2021.00001006-28
INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 10.685.882/0001-30
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL PARA FÁBIO ROSSI DOS SANTOS, CRM 92.257 E CPF 118.494.458.00.
DEFERIDO

Campinas, 18 de março de 2021
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
Coordenadora setorial interina

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Fica o estabelecimento IAG SIRIACO DROGARIA LTDA, Nome Fantasia DROGARIA DA YARA, CNPJ: 37.023257/0001-79, localizado à Rua Doze, nº 30, Bairro São Domingos, Campinas - SP, INTERDITADO, TOTALMENTE E TEMPORARIAMENTE, por não possuir licença de funcionamento e não possuir responsável técnico legalmente habilitado, estando em pleno funcionamento; por não atender ao disposto no Auto de Ocorrência nº 02779, lavrado em 17/12/2020, sobre a necessidade de regularização do estabelecimento junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme Auto de Infração nº 4718 e Auto de Imposição de Penalidade nº 5333.

Campinas, 18 de março de 2021
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
Coordenadora Setorial Interina

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2020.00022246.85 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 124/2020 - Objeto:** Registro de preços de material de consumo de odontologia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 463,00** (Quatrocentos e sessenta e três reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **AIRMED - EIRELI**, no valor total de **R\$ 463,00** (quatrocentos e sessenta e três reais), para o fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços nº 377/2020;

Campinas, 18 de março de 2021

LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00001721-14
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SRA. THAIS POIANI COSTA, CRF Nº 86343, CPF 217022808-02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00052942-34
INTERESSADO: PAGUE MENOS COM. DE PROD. ALIM. LTDA LOJA 12
CNPJ/ CPF: 60.494.416/0014-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
INDEFIRO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, POR SE TRATAR DE SOLICITAÇÃO DUPLICADA. SENDO QUE ANTERIORMENTE FOI PROTOCOLADA A MESMA SOLICITAÇÃO SOB Nº SEI PMC.2020.00045103-32.

PROTOCOLO: PMC.2021.00013215-04
INTERESSADO: GREENLAV SOLUTIONS LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL-EIRELI-EPP
CNPJ/ CPF: 13.190.987/0001-04
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0288, RECEBIDO EM 23/02/2021. E DETERMINO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO: PMC.2020.00047700-83
INTERESSADO: GFE DO BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 55.126.981/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00006207-11
INTERESSADO: MACOM MALHAS DE COMPRESSÃO LTDA ME
CNPJ/ CPF: 59.257.493/0001-92
ASSUNTO: **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARAISA ABIB TURCHIARI, CPF Nº 291.427.218-90, CREFITO-3 Nº 78949-F**
DEFERIDO

Campinas, 18 de março de 2021
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00005163-01
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
CNPJ/ CPF: 46.124.624/0019-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00009764-85
INTERESSADO: ORALCORP - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AMANDA BARUCHE BUENO, CPF 379.179.798-06, CRO 105005
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00048132-38
INTERESSADO: ORALCORP - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00040143-51
INTERESSADO: FLEURY S.A.
CNPJ/ CPF: 60.840.055/0018-80
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA CLÁUDIO ALMEIDA PRADO- CPF 125.808.358-22.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00005046-30
INTERESSADO: CLUBE FONTE SAO PAULO
CNPJ/ CPF: 46.049.466/0001-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 18 de março de 2021
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2020.00038847-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 241/2020 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 04, Ata de Registro de Preços nº 646/2020; Campinas, 18 de março de 2021

LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021

SEI: PMC.2019.00020462-06

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres da Sra. Procuradora Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.3607289), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3607303) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.3609103) que indicam a inexistência de óbices legais, desde que, preliminarmente à formalização, sejam atendidas as recomendações ali apontadas, **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação com supressão de 25% do quantitativo do Termo de Contrato nº 44/20, celebrado com a empresa Marcelo Pereira Bezerra Restaurante, que tem por objeto o fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã e lanche da tarde para pacientes da Rede Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e no art. 65, I, "b" e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 583.329,98, conforme apontado no documento 3594941 e aprovado pelo Comitê Gestor 3573823.

3 - Publique-se.

4 - Ao DA/SMS para atender as recomendações constantes no pareceres da PGM, após à PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de março de 2021

DR. LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.00015567-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 169/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 13.496,00** (Treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** - ME, no valor total de **R\$ 13.496,00** (treze mil, e quatrocentos e noventa e seis reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 540/2020;

Campinas, 18 de março de 2021

LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021

SEI: PMC.2019.00002446-04

ndo em vista o despacho do DA/SMS3495016, os julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), a última pesquisa de mercado acostada nos documentos 3548140, ratificada pelo documento 3548140, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, a despeito das manifestações do economista desta SMS, documentos 34343903434374, **IN DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa SOMAM PRO-DUTOS HOSPITALARES LTDA solicita análise de realinhamento de preços para o item 6- ESPARADRAPO 10 X4,5 C/CAPA AD PELE referente a Ata de Registro de Preços nº 242/2020 (doc.2525171), assinada em 28 de maio de 2020. Publique-se Ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 18 de março de 2021

DR. LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC 2020.00007023-42 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico nº** 187/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de pacote desafio e pacote teste tipo Bowie & Dick, com incubadora em comodato. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 10.240,00** (Dez mil, duzentos e quarenta reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **SISPACK MEDICAL LTDA.** no valor total de **R\$ 10.240,00** (dez mil, duzentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 628/2020. Campinas, 18 de março de 2021

LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2020.00006928-78 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico nº** 153/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de tiras teste para glicemia, com fornecimento de glicosímetros, em comodato. Diante

dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 207.900,00** (Duzentos e sete mil e novecentos reais), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 207.900,00** (duzentos e sete mil e novecentos reais) para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 454/2020; Campinas, 18 de março de 2021

LAIR ZANBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**RERRATIFICAÇÃO****EM 27 DE JANEIRO DE 2021 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: nº PMC.2020.00018049-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 117/2020 **Objeto:** Registro de Preços de CIMENTO CPII

ONDE SE LÊ: Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 17.962,90** (dezesete mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 364.

LEIA-SE: Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 25.267,50** (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a favor das empresas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 20.017,50** (vinte mil dezessete reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 364/20;

- **G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 366/20.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 089/2021

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e alterações posteriores, contemplando as demais determinações estaduais para enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 21.382, de 12 de março de 2021 e demais determinações municipais para enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a execução da inspeção veicular realizada pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A, para os veículos dos serviços nas modalidades de Transporte Escolar, Transporte Fretado e de Transporte Táxi.

Parágrafo único: a suspensão definida no *caput* vigorará até 30/03/2021, em consonância com a vigência do Decreto Municipal nº 21.382, de 12 de março de 2021, ou enquanto perdurarem seus efeitos, conforme alterações posteriores.

Art. 2º - Caso seja imprescindível o atendimento para a execução da inspeção veicular, o Departamento de Inspeção Veicular - DOCV informará data e horário para o comparecimento, sendo mantidas as demais determinações referentes ao serviço correspondente.

Art. 3º - Os agendamentos formalizados para datas posteriores à publicação desta resolução, serão refeitos pelo DOCV em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2021

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021000269.

INTERESSADO: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - DIVISÃO SISTEMAS ELÉTRICOS.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- RG/CPF do representante legal (procurador);
- Fluxograma do processo produtivo com maior detalhamento de cada etapa produtiva;
- Planta aprovada pela SEMURB;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados (inclusive os não perigosos) no decorrer do prazo de validade da Licença de Operação a ser renovada. Apresentar também documentos comprobatórios da previsão de destinação para o próximo ciclo de licenciamento;
- Declaração explicativa da ocorrência da etapa de pintura no processo produtivo. Explicar os equipamentos utilizados, apresentar as formas de proteções ambientais aplicadas e inserir fotos dos equipamentos;
- Declaração explicativa da pertinência e locais de aplicabilidade do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (PMEA) para esta divisão específica (Sistemas Elétricos);

- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos

sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 18 de março de 2021
PATRICIA NEVES BARBOSA
Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental, em exercício

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000876

Empreendimento: CONDOMINIO FLEX BUILDINGS

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. ART do autor do RAI- Relatório Ambiental Integrado;
2. Declaração amianto assinada pelo responsável pelo empreendimento;
3. Relatório informando sobre a gestão dos resíduos gerados nas construções, informando se há ainda resíduos para descarte, indicação da finalização da obra e imagem das lixeiras de coleta seletiva e do reservatório de retenção de águas pluviais;
4. Projeto de drenagem com indicação do reservatório de retenção de águas pluviais, indicando o volume e o cálculo executado para o dimensionamento;
5. Protocolo de entrega para análise do EIV/RIV.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 18 de março de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2021000021

Empreendimento: Condomínio Civil do Power Center Campinas Ltda

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Apresentar nova Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, de modo que não conste pendência referente à proibição de novas aprovações na área;
2. Esclarecimento com relação às diretrizes urbanísticas vencidas e reapresentar Ficha Informativa sem esta anotação, caso tais diretrizes tenham sido renovadas;
3. Certificado GRAPROHAB do loteamento, e dentro do prazo de validade;
4. Certidão de Dispensa do GRAPROHAB para as edificações;
5. Projeto Simplificado com as devidas assinaturas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenber.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2021
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, situada à Rod. Dom Pedro I - SP 065 - Km 140,5 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 17 de março de 2021.

VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000311-20

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica docs. 3606911, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICADO

1 - A contratação emergencial das empresas abaixo indicadas para fornecimento de insumos para enfrentamento da Pandemia Covid 19, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93:

Empresa Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares, CNPJ 48.939.276/0001-66;

Item 1: Atadura Crepe 08cm.24000 (vinte e quatro mil) unidades, valor total R\$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais);

Item 2: Atadura Crepe 10cm.24000 (vinte e quatro mil) unidades, valor total R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais);

Item 3: Atadura Crepe 15 cm.24000 (vinte e quatro mil) unidades, valor total R\$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais);

Item 4: Atadura Crepe 20cm.24000 (vinte e quatro mil) unidades, valor total R\$ 16.704,00 (dezesseis mil setecentos e quatro reais);

Empresa Kaballah Brasil Uniformes e epi's Ltda, CNPJ 07.856.576/0001-02

Item 05: Avental descartável TNT 30 G/M² manga longa 1,40m. 60.000 (sessenta mil) unidades, valor total R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais);

Empresa Performance Run Comercio Varejista de Artigos Vestuários EIRELLI, CNPJ 35.572.047/0001-04;

Item 06: Avental descartável TNT50 g/m² manga longa 1,40m. 408.000 (quatrocentos e oito mil) unidades, valor total R\$1.913.520,00 (hum milhão, novecentos e treze mil, quinhentos e vinte reais);

Empresa Dejamaro Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 27.608.037/0001-53;

Item 07: Touca descartável com elástico Gorro cirúrgico descartável, tipo turbante. 248.000 (duzentos e quarenta e oito mil) unidades, valor total R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais);

Empresa Dipromed Comércio e Importação Ltda, CNPJ 47.869.078/0004-53;

Item 8: Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm estéril com 10 unidades. 360.000 (trezentos

e sessenta mil) unidades, valor total R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 2.360.840,00

Campinas, 18 de março de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

EXTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 1805/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos operacionais de alimentação. **Termo de Aditamento:** nº 050/2021. **Contratada:** HIPERSERVE S.A. **CNPJ:** 02.540.779/0001-63. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato aditamento para alteração da razão social de NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA para HIPERSERVE S.A.; O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/03/2021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.069.843,96. **Assinatura:** 01/03/2021.

Protocolo nº: 1325/2019. Modalidade: Artigo 25, inciso I. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em autoclaves e lavadora termodesinfectora marca Baumer instalados no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Termo de Aditamento:** nº 35/2021. **Contratada:** MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 07.369.213/0001-34. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de abril de 2.021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 182.898,00. **Assinatura:** 22/02/2021.

Protocolo nº: 1189/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020. **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares para procedimentos vasculares. **Termo de Aditamento:** nº 38/2021. **Contratada:** SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 08.862.233/0001-05. **Aditamento:** A Ata de Registro de Preços tem neste ato seu aditamento para alteração da razão social de ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Assinatura:** 19/02/2021.

Protocolo nº: 1631/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar / Assemelhados, com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** nº 054/2021. **Contratada:** PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI. **CNPJ:** 12.066.450/0001-66. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato aditamento de 0,52% sobre o valor total inicial da contratação, correspondente ao valor de R\$ 123.617,12 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 23.665.852,25. **Assinatura:** 05/03/2021.

Protocolo nº: 705/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada para realização de exames de identificação bacteriana e outros com fornecimentos de insumos e acessórios. **Termo de Aditamento:** nº 036/2021. **Contratada:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA. **CNPJ:** 46.962.122/0003-21. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 13 de março de 2.021, com reajuste de 4,03822%. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 421.113,36. **Assinatura:** 09/03/2021.

Protocolo nº: HMMG.2020.00000058-97. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2020. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos diversos (ipratropio brometo 20ml e outros). **Termo de Aditamento:** nº 029/2021. **Contratada:** BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. **CNPJ:** 49.475.833/0017-65. **Aditamento:** A Ata de Registro de Preços tem neste ato seu aditamento para alteração do CNPJ 49.475.833/0016-84, para o CNPJ 49.475.833/0017-65. **Assinatura:** 01/03/2021.

TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº: HMMG.2020.00001116-54. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2020. **Objeto do Contrato:** Contratação de laboratório especializado para coleta e análise de amostras de água das unidades de saúde da Rede Mário Gatti. **Termo de Contrato:** 039/2021. **Contratada:** CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. **CNPJ:** 05.431.967/0001-41. **Valor do Contrato:** R\$ 29.300,00. **Prazo:** O presente Contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 09/03/2021.

Protocolo nº: HMMG.2020.00001593-47. Modalidade: Artigo 24 inciso VIII, da Lei Federal 8666/93. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para editoração e publicação de atos, instrumentos legais, avisos de Editais, convocações e demais atos da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no Diário Oficial do Município de Campinas - D. O. M. (DOM-e). **Termo de Contrato:** 013/2021. **Contratada:** INFORMATICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. **CNPJ:** 48.197.859/0001-69. **Valor do Contrato:** R\$ 3.386.700,00. **Prazo:** A presente Contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. **Assinatura:** 08/03/2021.

Protocolo nº: HMMG.2020.00001288-91. Modalidade: Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/93. **Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de certificação semestral de conformidade em equipamentos de fluxo laminar da rede municipal dr. mário gatti de urgência, emergência e hospitalar, conforme padrões e procedimentos operacionais estabelecidos nas normas ABNT 13.700, NR 15, NSF 49 (national sanitation foundation), Federal Standard 209 e, ISO 14644-1, I.E.S.T. RPCC - 002.2. **Termo de Contrato:** 047/2021. **Contratada:** TECHNILAB SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AR LTDA. **CNPJ:** 10.582.805/0001-44. **Valor do Contrato:** R\$ 1.840,00. **Prazo:** A presente Contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogada até o limite legal. **Assinatura:** 15/03/2021.

Protocolo nº: HMMG.2020.00000123-20. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2020. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para serviços de locação de lavadora ultrassônica para as unidades da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar com fornecimento de detergente enzimático, materiais de suporte e insumos incluindo instalações manutenção preventiva e corretiva conforme especificações definida neste Edital e seus anexos. **Termo de Contrato:** 042/2021. **Contratada:** MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 62.334.156/0001-66. **Valor do Contrato:** R\$ 147.799,92. **Prazo:** O presente

Contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 11/03/2021.

Protocolo n.º: HMMG.2020.00001110-69. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2021. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e dióxido de carbono super seco, com locação de cilindros. **Termo de Contrato:** 67/2021. **Contratada:** IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. **CNPJ:** 06.227.199/0001-71. **Valor do Contrato:** R\$ 1.091.056,32. **Prazo:** O presente Contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 16/03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: HMMG.2020.00001094-12. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º: 115/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais diversos (Algodão hidrófilo e outros). **Empresa:** BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 11.934.368/0001-43. Item 08- R\$0,12. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. **CNPJ:** 31.997.707/0001-48. Item 01- R\$ 11,28. **Empresa:** SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 34.396.122/0001-60. Item 04- R\$ 2,09. Item 05- R\$ 7,00. **Empresa:** VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 24.562.614/0001-25. Item 02- R\$ 0,4879. Item 03- R\$ 0,4075. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 10/03/2021.

Processo n.º: HMMG.2020.0000887-33. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º: 009/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (ácido tranexêmico, atropina sulfato e outros). **Empresa:** ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. **CNPJ:** 33.264.996/0001-00. Item 01- R\$0,0555. Item 07- R\$0,0558. Item 10- R\$0,4410. Item 11- R\$0,1913. **Empresa:** MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA. **CNPJ:** 29.494.115/0001-61. Item 02- R\$ 0,0681. Item 03- R\$ 0,0600. Item 04- R\$ 0,0670. Item 06- R\$ 0,0224. Item 09- R\$ 0,43. Item 12- R\$ 0,1459. **Empresa:** AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI. **CNPJ:** 33.551.382/0001-09. Item 05- R\$ 0,11. **Empresa:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. **CNPJ:** 26.325.797/0001-90. Item 08- R\$ 0,15. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 15/03/2021.

Campinas, 18 de março de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

PROCESSO N.º HMMG.2020.000001553-50

OBJETO: Registro de Preços de dietas enteral (dieta líquida e oligomérica).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 022/2021 bem como ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas:

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, para os itens: **02**(R\$ 0,0220) e **08** (R\$ 0,0273).

CM HOSPITALAR S.A, para os itens: **03** (R\$ 0,0920) e **05** (R\$ 0,1313).

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, para os itens: **01** (R\$ 0,02), **07** (R\$ 0,0249) e **09** (R\$ 0,0434).

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA-EPP, para os itens: **04** (R\$ 0,0920), **06** (R\$ 0,1313) e **10** (R\$ 0,0456).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo situado à Avenida Prefeito Faria Lima n.º 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP. **Campinas, 18 de março de 2021**

SÉRGIO BISOGNI

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 001/2018

Convocamos a Sra. **BARBARA LEITE LEAL**, portadora do **RG: 2589786**, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, n.º 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo **Advogada Jr.**, para o qual foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público **IMA 001/2018** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga. **Campinas, 18 de março de 2021**

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 05 ao Contrato 2017/6416, PRE 10/2017. Contratada: **Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda**, CNPJ 65.723.520/0001-78. Objeto: prest. serv. locação de caminhões basculantes com motorista. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 16/03/2021. Valor: R\$ 1.831.888,00.

Aditamento n.º 05 ao Contrato 2017/6413, PRE 205/2016. Contratada: **Colepav Ambiental Ltda**, CNPJ 12.162.177/0001-73. Objeto: prest. serv. acondicionamento, transporte e disp. final de resíduos gerados em ETE. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 14/03/2021. Valor: R\$ 1.479.524,66.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 2021/7294; PRE 249/2020. Contratada: **Qualiagua Serviços em Hidrômetros Ltda EPP**, CNPJ n.º 07.905.188/0001-66. Objeto: prest. serv. substituição de medidores e demais serviços em ligações de água. Vigência: 12 meses a partir de 18/03/2021. Valor: R\$ 814.899,60.

Contrato n.º 2021/7295; PRE 10/2021. Contratada: **Xylem Brasil Soluções para Água Ltda**, CNPJ n.º 60.039.401/0001-87. Objeto: fornec. bomba submersível. Vigência: 06 meses a partir de 18/03/2021. Valor: R\$ 96.600,00.

Contrato n.º 2021/7296; PRE 30/2021. Contratada: **Nheel Química Ltda**, CNPJ n.º 47.003.579/0001-00. Objeto: fornec. cloreto de polialumínio líquido. Vigência: 12 meses a partir de 18/03/2021. Valor: R\$ 158.400,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo SETEC.2020.00000970-58, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, para contratar com a empresa **BRUCKER SOLUÇÕES EM FORNOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.065.883/0001-34 no valor **anual** estimado de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei n.º 8.666 de 1993, tomando-se como base a proposta orçamentária apresentada, devidamente qualificada nos autos do processo, com fulcro no art. 25, Caput e inciso I, da Lei Federal 8666/93. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva programada e emergencial, com fornecimento de peças e acessórios originais, para 01(um) Forno Crematório para Humanos, 01(um) Equipamento Completo de Informática, 01(um) Processador (Triturador) de Resíduos Mortais, 02(dois) Carrinhos para Manuseio de Urnas Mortuárias.

Campinas, 18 de março de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Internacionais, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 23 de março de 2021, às 9h30.

Campinas, 18 de março de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 2ª Reunião Ordinária da Comissão para os Assuntos da Região Metropolitana de Campinas, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 24 de março de 2021, às 16h30.

Campinas, 18 de março de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE INFORMAÇÃO

BANESCAMP ESPORTE CLUBE

O VICE PRESIDENTE CLAUDINEI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, CPF 119.181.488-78, RG 19.660.259-4, residente na Rua Osvaldo Andrelli Silva, 41, cloco 1, apto 02, Vila União, Campinas/SP, o **1º SECRETARIO EUDINEI CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 134.300.998-70, RG 21.981.516-1, residente na Rua Denilson de Oliveira, 124, Jd. Minessota, Sumaré/SP, o **1º TESOUREIRO LEANDRO VENÂNCIO MORENO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, CPF 302.867.188-39, RG 40.580.363-1, residente Rua Porto Velho, m 154, Jd. Stella, Hortolândia/SP, o **2º TESOUREIRO JADIRSON TADEU COHEN PARANATINGA**, brasileiro, casado, servidor público, CPF 181.935.792-91, RG 34.997.760-4, residente na Rua Alves do Banho, 796, São Bernardo, Campinas/SP. **A Conselheira CLAUDIA BUENO**, brasileira, solteira, servidora pública, CPF 123.667.558-48, RG 19.134.775, residente na Rua Sara Bemhardt, 467, Jd. Santa Mônica, Campinas/SP e o **Conselheiro AFONSO BASÍLIO**, brasileiro, separado, CPF 023.724.078-56, RG 14.834.281-4, residente na Rua Avelino Amaral, 30, apto 93, Jd. Paraíso, Campinas/SP, vem por meio desta tornar público a quem quer que interesse que **TODOS RENUNCIAM** aos seus referidos cargos junto a entidade **BANESCAMP ESPORTE CLUBE**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 46.255.642/0001-32, fundado em 22 de agosto de 1973, com sede na Rua Maria Tereza Pedroso de Camargo Biasi, 55, Campinas/SP, registrada no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas sob número 2.588, as fls. 152, livro A-3. **Campinas, 15 de março de 2021**

CLAUDINEI DE ALMEIDA

VICE PRESIDENTE

EUDINEI CABRAL DE OLIVEIRA

1º SECRETARIO

LEANDRO VENÂNCIO MORENO DOS SANTOS

1º TESOUREIRO

JADIRSON TADEU COHEN PARANATINGA

2º TESOUREIRO

CLAUDIA BUENO

CONSELHEIRA

AFONSO BASÍLIO

CONSELHEIRO